



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI Nº 062/2002.

Dispõe sobre a majoração da Subvenção Social concedida a Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, autorizada pela Lei nº 056/2002, de 19 de Fevereiro de 2.002.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a majorar a Subvenção Social concedida a Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, através da Lei n. 056/2002, de 19 de Fevereiro de 2.002, passando o valor total para R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei, onerarão dotações previstas no orçamento vigente, suplementada se necessário na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 02 de janeiro de 2002.

Turiuba, 17 de abril de 2002.


APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO